

inglês/espanhol) para acessar banco de dados jet, SQL e Oracle (manual on line), uma licença de uso, CD 01 plug de instalação e apostila de treinamento básico). Publique-se e encaminhe-se a GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de agosto de 2006.

Processo: 070.000.218/2006. Em cumprimento ao disposto no artigo 25, combinado com o artigo 116 da Lei nº 8666/93, e diante das justificativas apresentadas no processo em epígrafe, Ratifico a dispensa de Licitação em favor da Empresa Colossal do Brasil Vigilância Ltda, CNPJ nº 01.906.131/0001-03, para atender despesas com prestação de serviços de vigilância armada, que entre si celebram o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a empresa Colossal do Brasil Vigilância Ltda, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada a serem executados no âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e Escritórios da EMATER-DF.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 515, DE 31 DE JULHO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CONCEDER registro, a título precário e temporário por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação, na forma da Instrução de Serviço nº 38/2006, o Centro de Formação de Condutores A CARMO FILIAL CEILÂNDIA, CNPJ 03.834.406/0003-20, localizado na Quadra QNM 01 CJ D lote 04 loja 01 – Ceilândia - DF – CEP: 72.215-014, tendo como proprietários Eliazar Oliveira do Carmo, CPF 503.980.241-2 e Kenia Denise da Mata Oliveira do Carmo, CPF 601.849.571-68, conforme processo 055.22049/2006.

ANTONIO BOMFIM CARVALHO TELES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de julho de 2006.

Processo: 053.001.164/2006; Interessado: HFA – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 10.616,74 (Dez Mil, Seiscentos e Dezesesse Reais e Setenta e Quatro Centavos), em favor de Hospital das Forças Armadas, Programa de Trabalho 28.845.0903.6387.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), despesa de exercício anterior, do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da despesa e a emissão de nota de empenho de natureza ordinária.

JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 02 de agosto de 2006.

Processo 260.047.229/2006. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB. Assunto: Aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 121,68 (Cento e vinte e um reais e oito centavos), referente a complementação do valor para aquisição de vales transportes, que serão distribuídos aos servidores desta Secretaria, no mês de agosto/2006.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de julho de 2006.

Processo: 260.046.755/2005. Interessado: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA-EPP. Assunto: Aplicação de Penalidades. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo supra, TORNA PÚBLICO que aplicou multa a empresa PRORROUPAS CONFECÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 00.556.225/0001-29, no valor de R\$ 9,84 (Nove reais e oitenta e quatro centavos), por ter entregado os materiais constantes na Nota de Empenho 2006NE00390 com atraso injustificado de 4 (quatro) dias, de acordo com o item 13. Penalidades do Ato Convocatório - Convite 70/2006 - SUCOM/COPEL-SEF, em conformidade com a Seção II. Sanções Administrativas do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2006. Às nove horas do vigésimo primeiro dia do mês de junho, do ano de dois mil e seis, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, foi aberta pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato, a Presidente do Conselho, a Excelentíssima Senhora Maria de Lourdes Abadia, Governadora do Distrito Federal, a 50ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Assinatura da Ata da 49ª Reunião Ordinária; c) Referendar a Aprovação da Ata da 9ª Reunião Extraordinária e da Decisão 03/2006-CONPLAN. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo: nº.260.047.667/2006 Assunto: Aprovação de Projeto – Lote 23/Quadra 05/ Setor de Garagens Oficiais Norte – SGO-N; Interessado: Secretaria de Gestão Administrativa; Relator: Conselheiro Geraldo Nogueira Batista. 3) Assuntos Gerais: 3.1) SEMARH solicita um representante deste Conselho – Titular e Suplente, na Comissão de Articulação Institucional para elaboração de Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, a Presidente Substituta Dra. Diana iniciou a Reunião, agradecendo à todos pela presença. Em seguida passou à apreciação e voto da Ata da 49ª Reunião Ordinária e, não havendo manifestação, foi considerada aprovada. Da mesma forma a aprovação da Ata da 9ª Reunião Extraordinária e da Decisão 03/2006 - CONPLAN ocorrida ad referendum do plenário, foi referendada. Prosseguindo, a Presidente Substituta passou a palavra ao Conselheiro Geraldo Batista, Relator do Processo nº.260.047.667/2006, que leu seu relato e voto, sendo este último transcrito a seguir na íntegra: “Voto: o meu parecer, que submeto aos demais membros do CONPLAN é, portanto, favorável à proposta de aprovação do Centro de Atenção ao Trabalho e à Saúde de Servidor do GDF no Setor de Garagens Oficiais. Brasília, 20 de junho de 2006. Geraldo Sá Nogueira Batista – Conselheiro membro do CONPLAN.” Em seguida a Dra. Diana abriu a palavra aos Conselheiros para discussão. A Conselheira Concita parabenizou o Relator e questionou a instalação dessa Unidade Institucional naquele Setor, pois receava que o Conselho estivesse sendo conivente com a desobediência às normas de Zoneamento do Distrito Federal. Acrescentou, que o fato de já existirem outros tipos de habitações e comércio instalados fora das normas não seria justificativa para o Conselho aprovar mais um desvirtuamento. Dra. Diana esclareceu que o Relato do Conselheiro Geraldo Batista mencionava o parecer da Gerência da DIPRE/SUDUR, área da SEDUH responsável pela área tombada, que não via óbice à ocupação pleiteada e registrava tecnicamente que não traria nenhuma descaracterização do conjunto tombado. Ponderou que o ideal seria um Zoneamento que acompanhasse a dinâmica Urbana e não agredisse os princípios gerais de tombamento. Citou como exemplo o Setor de Clubes do Distrito Federal, integrante da área tombada, cuja realidade precisa ser revista porque parte do Setor está sem função e outras não foram ocupadas, além daquelas com problemas financeiros. Disse que existe uma dinâmica urbana e sócio-econômica que determina essas alterações de uso. Comentou que o Distrito Federal possui uma tabela de atividades que regula a utilização dos Lotes mas que precisa ser revista e que essa tabela separa o que é comércio, serviço e lazer. Disse que, na condição de Urbanista, deveria tentar buscar uma compatibilização, com vistas a manter uma gestão eficiente do território, observando que não adianta existirem normas e regulamentos descolados da realidade. O Conselheiro Luís Antônio discordou quando se falou em desvirtuamento. Segundo ele aquele Setor foi projetado para servir de apoio aos órgãos do Governo Estadual e que ao longo do tempo o uso foi alterado. Então, a partir do momento, em que há uma nova destinação, de forma estudada para que não interfira no tombamento da cidade, está se criando novas virtudes para aquele Setor. A Conselheira Ana Maria parabenizou o Relator por trazer à discussão o Zoneamento e lembrou que a cidade é viva, que as gerações passam, surgem novas tecnologias, novas realidades. A Conselheira disse, então, que não convinha ficar refém de um Projeto antigo e que algumas áreas iriam sofrer desvirtuamento mesmo e mencionou as áreas destinadas a Ensino Fundamental, nas Superquadras. Disse que a população estava mais envelhecida e que a ocupação dessas áreas deveria ser repensada no Conselho. O Conselheiro Jarbas concordou que essa era uma questão crucial e que a intervenção do Conselheiro Geraldo trazia à baila o problema do gueto enfrentado no documen-

to "Brasília Revisitada" elaborado pelo Arquiteto Lúcio Costa e citou o Sudoeste como exemplo. Disse tratar-se de um gueto econômico, onde a população, pelas suas entidades é contra a construção de escolas pois as mesmas seriam utilizadas pelos filhos das empregadas domésticas e não pelo corpo social daquele setor. Com relação ao Setor de Garagens chamou a atenção para a proximidade da Sede Administrativa do Governo do Distrito Federal, mas que era favorável ao parecer do Relator. Para o Conselheiro Francisconi afirmou que Brasília também adota um Plano Diretor que fomenta práticas segregacionistas pelos padrões urbanísticos que estabelece, e afirmou que hoje não existe nenhum Plano Diretor no Brasil que não o seja. E na sua opinião o Planejamento Participativo pode se transformar em um instrumento de aumento dessa segregação se o poder público não tivesse cuidado visto que, toda comunidade defende seus interesses e se torna por excelência egoísta. Ali a análise estava restrita a um lote enquanto não se tinha perspectiva global como o Conselheiro Jarbas levantara. Disse que o PDOT havia levantado vários itens mas ainda faltava vigor para alguns projetos básicos estruturais. Afirmou que haviam novos delineamentos para a área tombada e que precisavam ser revistos, citando como exemplo, as áreas desocupadas no Setor de Autarquias Norte. Questionou o que seria feito e se ficariam desocupadas. Disse existirem muitas áreas que precisavam ser revistas, e falou da EPIA. Disse que enquanto os Urbanistas pensavam, o Departamento de Estradas de Rodagem ia construindo. Concluiu dizendo que valia a pena o CONPLAN, por ser um órgão de assessoramento, pensar quais seriam os pontos críticos a serem revistos, e convidar órgãos como o CREA-DF, IAB e outros representativos da sociedade para trabalharem juntos. A Dra. Diana disse que o comentário do Conselheiro Francisconi havia sido de grande pertinência e explicou que a Secretaria concluiria os Termos de Referência para os Planos Diretores Locais, especialmente para a área tombada, mas estaria dependendo de recursos financeiros do Programa Brasília Sustentável como havia falado no início da reunião. Disse ter expectativa de aprovar esses Termos de Referência para começar a contratação de equipe mas a informação que tiveram da ADASA - Agência Reguladora de Águas do DF, que Coordena o Brasília Sustentável, foi de que esse recurso só será liberado a partir do ano que vem. Se desculpou, por colocar uma questão de casa no Conselho. Ressaltou que pretende, ainda no segundo semestre, pelo menos começar o processo de contratação de alguns desses Termos, pois grande parte estaria pronta, aguardando apenas os recursos financeiros. Colocou em votação o Relatório do Conselheiro Geraldo Batista, que foi considerado aprovado. Informou sobre o Ofício, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, solicitando à SEDUH dois representantes do Conselho, para ocuparem uma vaga de Titular e uma de Suplente na composição da Comissão de Articulação Institucional para elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal. Sugeriu os Conselheiros Jorge Guilherme Francisconi como Titular e Geraldo Nogueira Batista como Suplente, sendo acatada por todos. Comunicou que a terceira Audiência Pública do PDOT, que seria realizada no dia 25 de junho fora transferida para o dia 27 de agosto a fim de concluir o processo de discussão com os oito Conselhos do Desenvolvimento Rural para aferir critérios de adequação do uso do solo. O Conselheiro Newton disse que o Zoneamento Ecológico Econômico não pode abordar apenas o Distrito Federal pois dessa forma estabeleceria uma fronteira. Acha que se deveria expandir o conceito e trabalhar junto com o Estado de Goiás. Segundo ele o Zoneamento Ecológico Econômico só tem sentido se tratado em termos regionais, de forma integrada com o entorno. Disse ainda, que atualmente, uma Indústria que não consegue autorização no DF para funcionar, pula para Santo Antônio do Descoberto e faz lá o que quer, inclusive, com efeitos fiscais negativos para o Distrito Federal. Comentou sobre as dificuldades que se ouve falar para se instalar empresas no Distrito Federal, devido a burocracia ou impostos altos, mas que, na verdade, tratava-se de uma questão Ambiental. Na análise do Conselheiro a questão ambiental é a que mais aflige o empresário quando vai se instalar. Solicitou que o CONPLAN encaminhasse essa sugestão então à SEMARH para que o ZEE fosse trabalhado sob esse prisma. O Conselheiro Luís Antônio fez algumas colocações sobre a questão do Zoneamento. Disse que hoje se enfrenta situações graves em função do descompasso surgido entre o Plano original e os usos atuais em Brasília. Citou a W3 como o exemplo mais evidente de degradação já que virara uma rua cheia de templos e pensões onde os usos estabelecidos originalmente foram modificados e a Legislação Urbanística ficou parada. Ressaltou no entanto que achava que ainda se podia fazer alguma coisa e consultou formalmente o Plenário e a SEDUH se o CONPLAN não poderia atuar nisso. Citou ainda problemas que tem enfrentado em função da definição da atividade residência. Comentou que o Conselheiro Geraldo Nogueira Batista havia mencionado naquele Conselho que no resto do mundo hotelaria era classificada como atividade residencial, de acordo com tabelas de Zoneamento tradicionais. No entanto, em Brasília, devido à Tabela de Atividades local ser pautada no aspecto econômico, a hotelaria estaria classificada dentro da atividade de comércio e serviço. Essa classificação, destacou, tem dado margem a que o empresariado interprete de forma equivocada, ou seja, em lotes comerciais de prestação de serviço lhes seria possível a instalação de Hotéis. Sugeriu a aprovação no CONPLAN de uma definição clara para atividade de prestação de serviço e que não deixassem esse trabalho para o PDL, nem para o PDOT da área tombada. Exemplificou dizendo que Hotel poderia ser constituído de um quarto, com banheiro, armário embutido e uma cama e, locais constituídos de três quartos, cozinha, banheiro e quarto de empregada, seriam Residência. Disse ainda que residência nos tempos atuais, poderia ter serviço, desde que previsto no empreendimento e a atividade, naquele Edifício, continuaria sendo residencial. Frisou que a diferença dessas duas atividades seria fundamental em termos de impacto interpretando que em uma, o sujeito chegaria de táxi, com a mala, depois de um dia ou dois iria embora e na outra situação, moraria com a família. Dra. Diana prometeu a constituição de Comissão para avaliação dessa tabela e pediu o apoio do Conselho nessa tarefa, independente do PDL. Disse também, que faria o possível, para na próxima reunião trazer uma sugestão. O Conselheiro Etelvino cumprimentou à todos em nome do Secretário Roberto Giffoni e agradeceu à Secretária Diana, Presidente do Conselho, pela receptividade do Ofício, e por sugerir os Conselheiros Jorge

Guilherme e Geraldo Batista para representar o CONPRESB na composição da Comissão que irá elaborar o Zoneamento Ecológico Econômico e que seria uma satisfação tê-los nessa composição. Esclareceu que o Zoneamento terá que ser feito exatamente como o Conselheiro Newton sugerira observando que fazer o Zoneamento Ecológico Econômico em um território onde todas as águas são descendentes e contem as três principais Bacias Hidrográficas do País, sem analisar o entorno do Distrito Federal, no contexto geral de Brasília, seria um desastre. Acrescentou que a SEMARH, estaria trabalhando, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Ministério do Meio Ambiente, exatamente no contexto da RIDE. A Conselheira Vera Morelli falou de sua preocupação sobre o tema Zoneamento Ecológico Econômico. Disse que o ZEE já constava da própria Lei Orgânica e que o do Distrito Federal já era para estar pronto e fatos supervenientes fizeram com que estivessem em andamento o ZEE da RIDE. Desse modo, disse que teria que haver uma grande integração, entre esse ZEE da RIDE com o que vai ser feito para o Distrito Federal, destacando que o Distrito Federal está praticamente imerso em unidades de conservação e que tem o seu Zoneamento Ambiental também. Referiu-se ao caso da APA do Planalto Central observando que teria que haver também uma integração com o Zoneamento Ambiental, uma vez que, na sua opinião não teria cabimento tratar desse tema no Distrito Federal dissociado do IBAMA. Ressaltou a necessidade do Zoneamento Ambiental ser feito de comum acordo com o ZEE do Distrito Federal e com o Zoneamento da RIDE. Em seguida a Presidente Substituta Dra. Diana agradeceu a participação dos Conselheiros lembrando que a próxima Reunião Ordinária estava marcada para o dia 26 de julho. Não havendo mais informes a reunião foi encerrada, da qual, eu, Lucélia Regina Bezerra da Silva, Secretária ad hoc, lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 21 de junho de 2006. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta; Conselheiros Presentes: Jarbas Silva Marques, Dalmo Rebelo Silveira, José da Luz Araújo, Etelvino V. da Silva, Caio Abbot, João Bosco Soares, Pedro M. Cabral Teixeira, Luís Antônio Almeida Reis, Ana Maria Nogueira, Jurandi Pereira Marinho, Narinalva A. Medonça, Gil Cláudio R. Gonçalves, Guaraci de Araújo Melo, Jorge G. Francisconi, Concita A. Cernicchiaro, Newton de Castro, Geraldo Nogueira Batista, Juvenal Batista Amaral, Vera Mussi Amorelli.

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em face do que dispõe o artigo 4º, § 1º, inciso II, c/c artigo 13 do Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, considerando que a fornecedora descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, por inexecução parcial do contrato; considerando que os argumentos da fornecedora, expostos na Defesa apresentada às fls. 73/130, por si só, não excluem a sua responsabilidade, nem tampouco justificam a má qualidade do produto, fornecido com pesquisa de soro positiva (fls. 70/71), o que altera as características do leite, proporcionando valor nutritivo inferior, nos termos do parecer técnico de fls. 135/137, conforme consta do processo 240.000.575/2005, resolve: APLICAR à empresa LATICÍNIOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CGC/CNPJ 03.233.973/0001-69, com sede no Núcleo Rural Monjolo, Chácara 15 - Recanto das Emas - DF (Contrato para Aquisição de Bens nº. 091/2005), a pena de multa no valor de R\$ 1.550,81 (Hum Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos), correspondente a 15% sobre o valor da nota de empenho da entrega referente à primeira quinzena de outubro/2005, com fundamento na Cláusula XIV, item 14.2, alínea II, do Edital de Licitação - Concorrência nº. 052/2004-SUCOM/SEF, e no artigo 87, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Proceda-se o desconto no valor das parcelas devidas à contratada. Dê-se ciência à interessada.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em face do que dispõe o artigo 4º, § 1º, inciso II, c/c artigo 13 do Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, considerando que a fornecedora descumpriu cláusula contratual pactuada com o Distrito Federal, representado por esta Secretaria de Estado, por inexecução parcial do contrato; considerando que os argumentos da fornecedora, expostos na Defesa apresentada às fls. 76/77, por si só, não excluem a sua responsabilidade, nem tampouco justificam a má qualidade do produto, fornecido com pesquisa de soro positiva (fls. 71/73), o que altera as características do leite, proporcionando valor nutritivo inferior, nos termos do parecer técnico de fls. 119/121, conforme consta do processo 240.000.599/2005, resolve: APLICAR à empresa DISTRIBUIDORA DE LEITE SANTA MARIA, CGC/CNPJ 05.966.834/0001-70, com sede na Quadra 302, Conjunto L, Lote 28, Sala 02 - Santa Maria - DF (Contrato para Aquisição de Bens nº. 115/2005), a pena de multa no valor de R\$ 1.081,08 (Hum Mil Oitenta e Um Reais e Oito Centavos), correspondente a 15% sobre o valor da nota de empenho da entrega referente à primeira quinzena de outubro/2005, com fundamento na Cláusula XIV, item 14.2, alínea II, do Edital de Licitação - Concorrência nº. 052/2004-SUCOM/SEF, e no artigo 87, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Proceda-se o desconto no valor das parcelas devidas à contratada. Dê-se ciência à interessada.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em face do que dispõe o artigo 4º, § 1º, inciso II, c/c o artigo 13 do Decreto nº. 26.851, de 30 de maio